

GRE  
SOC

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

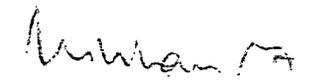
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 023/88

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 100<sup>a</sup> reunião, realizada em 21.10.88,

R E S O L V E :

Excluir a alínea "b": ... "b, como beneficiário de convênio ou acordo cultural"...; e alínea "c": ... "c) como beneficiário de matrícula de cortesia diplomática"...; do Artigo 29 da Resolução CEPE 018/87, que define e estabelece normas para mudança de curso, habilitação, área de acesso e currículo; bem como as alíneas "b": ... "b) como beneficiário de convênio ou acordo cultural"...; e "c": ... "c) como beneficiário de matrícula de cortesia diplomática"...; do Artigo 39 da Resolução CEPE 019/87, que define e estabelece normas para duplo curso e dupla habilitação.

Brasília, 31 de outubro de 1988.



CRISTOVAM BUARQUE  
Reitor

cc: GRE-VRT-DECANOS-INSTITUTOS/FACULDADES/DEPARTAMENTOS-SOC-DAA-ACS-SCA.